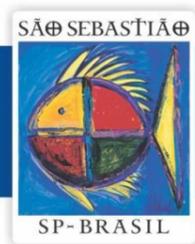




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 060 - 11 de Julho de 2017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2017

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a lista de convocado(s) para contratação pelos períodos especificados no Edital de Abertura, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para coberturas diversas conforme especificadas no Edital de Abertura.

Cargo Médico Clínico Geral / Generalista 40 horas

3º) Arilton Ribeiro Malagrino

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, entre os dias 12 (quarta-feira) de julho de 2017 e 14 (sexta-feira) de julho de 2017 das 09:00 às 16:00, imprerivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

#### Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade - RG

b) Certificado de Conclusão de Curso

c) Carteira de Identidade Profissional

#### Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento/nascimento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) Comprovante da anuidade de 2017 do conselho de classe (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)

n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

o) Comprovante de Conta Bancária - com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)

p) Currículo atualizado

q) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS.

São Sebastião, 11 de julho de 2017.

**ADILSON FERREIRA DE MORAES**

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS.

São Sebastião, 11 de julho de 2017.

**ADILSON FERREIRA DE MORAES**

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

## ANEXO I

### Médico 1 da Atenção Básica (Clínico Geral/Generalista)

Classif./Insc./ Candidato

9 2000138361 ALEXANDRE AUGUSTO MONTEIRO VIANNA

## ANEXO II

### TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição Concurso nº: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_ ° lugar.

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: ( ) Administrativo ( ) Disciplinar

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal

Penalidade: \_\_\_\_\_

Andamento: \_\_\_\_\_

( ) DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

( ) DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

#### DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

#### REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 398/2015

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 106/2009, Artigo 79, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a pagar a multa imposta R\$1.031,98 (Um mil e trinta e um reais e noventa e oito centavos), previstas nos Artigos 51 e 77 da Lei Complementar n.º. 106/09, e atualizada conforme o Artigo 75, da referida lei, e Artigo 2.º da Lei 1450/2000, conforme demonstrado abaixo:

Multa..... R\$1.031,98;

Sujeito Passivo : Comércio de Auto Vidros Toninho São Sebastião Ltda. ME;

CNPJ : 72.875.990/0001-12;

Infração: Cometou infração ao Artigo 33 da Lei Complementar n.º106/2009, regulamentado pelo Artigo 7º, parágrafos 1º e 4º do Decreto Nº 5907/2013, em face da prestação de serviço sem emissão de documento fiscal válido, tendo em vista a continuidade da emissão de nota fiscal de serviço, de número 4271, após a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal de serviços eletrônica a partir de 1º de abril de 2014, utilizando-a até 04 de abril de 2014; Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Acessória relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 4239/2017;

Inspeção Fiscal de Rendas: Boris Vaz - RE 6944-2;

O não-atendimento a esta intimação, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 106/2009, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 80 ao 88 da mesma Lei;

São Sebastião, 10 de julho de 2017.

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

#### CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2015, de 07 de AGOSTO DE 2015, publicado em 07.08.2015, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o emprego público, para ser lotado na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I:

Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, entre os dias 12 (quarta-feira) de julho de 2017 e 14 (sexta-feira) de julho de 2017, das 09:00 às 16:00, imprerivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

#### Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade - RG

b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)

c) Carteira de Identidade Profissional

#### Original:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

#### Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP

g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)

h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação

i) Certidão de casamento

j) Cartão de vacina do candidato

k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos

m) Comprovante da anuidade de 2017 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc..)

n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)

o) Comprovante de Conta Bancária - com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)

p) Currículo atualizado

q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual

r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item h do edital de abertura deste concurso

s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item h do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação

t) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 060 - 11 de Julho de 2017

**EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 399/2015**

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 106/2009, Artigo 79, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a pagar a multa imposta R\$ 11.145,35 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), prevista no artigo 64, da Lei Complementar 106/2009. (Obs: valor reajustado em IPCA (25,22%) e com acréscimo de 30% de acordo com os artigos 75 e 77 respectivamente, ambos da LC 106/2009. (R\$ 619,19 por competência), conforme demonstrado abaixo:

Multa..... R\$ 11.145,35;  
Sujeito Passivo : Comércio de Auto Vidros Toninho São Sebastião Ltda. ME;  
CNPJ : 72.875.990/0001-12;

Infração: Cometeu infração ao Artigo 29, § 1º, da Lei Complementar n.º 106/2009, regulamentado pelo artigo 4º, § 1º do Decreto nº 4611/09 e o artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 4771/2010, ao deixar de escriturar, junto ao sistema eletrônico oficial, os serviços prestados nos meses de janeiro, abril a dezembro de 2013, janeiro, fevereiro, abril, junho a agosto de 2014 e junho e dezembro de 2015;

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Acessória relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 4239/2017;

Inspetor Fiscal de Rendas: Boris Vaz – RE 6944-2;

O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 106/2009, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 80 ao 88 da mesma Lei;  
São Sebastião, 10 de julho de 2017.

**EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 395/2017**

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 106/2009, Artigo 79, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais, dentre eles, a multa imposta, cujo cálculo incluindo o preço dos serviços (valor tributável) e a alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 40, Inciso II, Alínea "a", inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 106/2009 e monetariamente atualizado, artigo 2.º da Lei 1450/2000, conforme demonstrado abaixo:

ISSQN(Principal do Imposto)..... R\$ 138,15  
Multa..... R\$ 92,60  
Atualização Monetária..... R\$ 46,97  
Juros.....R\$ 88,46  
T O T A L ..... R\$ 366,18

Sujeito Passivo : Comércio de Auto Vidros Toninho São Sebastião Ltda. ME;  
CNPJ : 72.875.990/0001-12;

Infração: Cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º106/09, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHENDO O ISSQN gerado nos meses de janeiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013;

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Acessória relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 4239/2017;

Inspetor Fiscal de Rendas: Boris Vaz – RE 6944-2;

O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 106/2009, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 80 ao 88 da mesma Lei;  
São Sebastião, 10 de julho de 2017.

**EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 396/2017**

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 106/2009, Artigo 79, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais, dentre eles, a multa imposta, cujo cálculo incluindo o preço dos serviços (valor tributável) e a alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 40, Inciso II, Alínea "a", inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 106/2009 e monetariamente atualizado, artigo 2.º da Lei 1450/2000, conforme demonstrado abaixo:

ISSQN(Principal do Imposto)..... R\$ 6,60  
Multa..... R\$ 4,20  
Atualização Monetária..... R\$ 1,76  
Juros.....R\$ 3,27  
T O T A L ..... R\$ 15,83

Sujeito Passivo : Comércio de Auto Vidros Toninho São Sebastião Ltda. ME;  
CNPJ : 72.875.990/0001-12;

Infração: Cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º106/09, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHENDO O ISSQN gerado nos meses de janeiro, fevereiro, abril, junho, julho e agosto de 2014;

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Acessória relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 4239/2017;

Inspetor Fiscal de Rendas: Boris Vaz – RE 6944-2;

O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 106/2009, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 80 ao 88 da mesma Lei;  
São Sebastião, 10 de julho de 2017.

**EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL  
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 397/2017**

Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 106/2009, Artigo 79, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher o principal do ISSQN apurado, bem como os acréscimos legais, dentre eles, a multa imposta, cujo cálculo incluindo o preço dos serviços (valor tributável) e a alíquota consta dos Anexos deste auto; de acordo com o Artigo 40, Inciso II, Alínea "a", inciso III e § 1.º, da Lei Complementar n.º 106/2009 e monetariamente atualizado, artigo 2.º da Lei 1450/2000, conforme demonstrado abaixo:

ISSQN(Principal do Imposto)..... R\$ 74,80  
Multa..... R\$ 41,54  
Atualização Monetária..... R\$ 8,27  
Juros.....R\$ 17,12  
T O T A L ..... R\$ 141,73

Sujeito Passivo : Comércio de Auto Vidros Toninho São Sebastião Ltda. ME;

CNPJ : 72.875.990/0001-12;

Infração: Cometeu infração ao Artigo 25 da Lei Complementar n.º106/09, a partir dos serviços prestados neste município, NÃO RECOLHENDO O ISSQN gerado nos meses de junho e dezembro de 2015;

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 80 da Lei 106/2009, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 8h30min às 17h30min;

Natureza da Dívida: Descumprimento de Obrigação Acessória relativa ao ISSQN, conforme item 5;

Processo Administrativo nº. 4239/2017;

Inspetor Fiscal de Rendas: Boris Vaz – RE 6944-2;

O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na L.C. n.º 106/2009, com ênfase ao procedimento descrito nos Artigos 80 ao 88 da mesma Lei;  
São Sebastião, 10 de julho de 2017.

**EDITAL  
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL**

**REF. : TERMO DE CONCLUSÃO DE AÇÃO FISCAL N.º001/2017**

Tendo sido improficuos os meios de notificação "pessoalmente" e "por via postal registrada", previstos nos incisos I e II, do art. 79, da Lei Complementar n.º 106/09, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do retro citado artigo, notificado da conclusão da Revisão Fiscal Homologatória do ISSQN, conforme o Termo de Conclusão de Ação Fiscal n.º 001/2017.

SUJEITO PASSIVO: Comércio de Auto Vidros Toninho São Sebastião Ltda. ME;

CCM: 11.681 - CNPJ: 72.875.990/0001-12

PERÍODO FISCALIZADO: 01/04/2012 A 31/12/2016.

DOCUMENTOS ANALISADOS: Relatórios do sistema GISSONLINE, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Nota Fiscal nº 4271 de fls. 04;

IRREGULARIDADES CONSTATADAS: Não exibiu os documentos solicitados por meio do TIAF nº001/2017; Não recolhendo o ISSQN gerado nos meses de janeiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme anexo I do AUTO Nº 395/2017; Não recolhendo o ISSQN gerado nos meses de janeiro, fevereiro, abril, junho, julho e agosto de 2014, conforme anexo I do AUTO Nº 396/2017; Não recolhendo o ISSQN gerado nos meses de junho e dezembro de 2015, conforme anexo I do AUTO Nº 397/2017;

Realizou a prestação de serviço sem emissão de documento fiscal válido, tendo em vista a continuidade da emissão de nota fiscal de serviço, de número 4271, após a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal de serviços eletrônica a partir de 1º de abril de 2014, utilizando-a até 04 de abril de 2014; Deixou de escriturar, junto ao sistema eletrônico oficial, os serviços prestados nos meses de janeiro, abril a dezembro de 2013, janeiro, fevereiro, abril, junho a agosto de 2014 e junho e dezembro de 2015.

RELAÇÃO DE AUTOS E TERMOS: Termo de Inicio de Ação Fiscal nº 001/2017; Autos e Infração e Imposição de Multa de n.ºs. 385/2017, 395/2017 à 399/2017; Termo Final de Conclusão de Ação Fiscal nº 001/2017;

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO: ISSQN = R\$ 523,74; MULTAS= R\$ 14.241,88; TOTAL GERAL= R\$ 14.765,62;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4239/2017;

INSPETOR(A) FISCAL DE RENDAS: Boris Vaz – RE 6944-2;

São Sebastião, 10 de julho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO torna público que no dia 24 DE JULHO DE 2017 (24/07/2017), às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/17, do tipo menor preço global, para contratação de empresa prestadora de serviços de instalação de cabeamento lógico (dados e telefonia) e elétrico, infraestrutura para passagem de cabos, instalação de equipamentos, identificação dos cabos com fornecimento de todo material e mão de obra, no novo prédio administrativo da Câmara Municipal de São Sebastião, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser obtido somente no sítio da Câmara Municipal [www.camaraasosebastiao.com.br](http://www.camaraasosebastiao.com.br). Quaisquer informações poderão ser esclarecidas junto à CPL da Câmara Municipal de São Sebastião, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00h às 14:00h, sito à Rua Capitão Luiz Soares, 37, Centro, São Sebastião/SP – Telefone (12) 3892-3612. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolizadas e entregues até o dia e horário acima descritos, junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Sebastião/SP. São Sebastião, 11 de julho de 2017. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Sebastião.

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2015SESAU101 –  
Processo n.º 61274/2015**

Contratados: CENTRO OFTALMOLÓGICO DO LITORAL NORTE

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Negociação de débitos vencidos e alteração de prazo.

Valor: R\$ 515.651,39

Modalidade: PP nº 43/15

Data: 01.06.2017

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e José Ernesto Ghedin Servidei pelo Centro Oftalmológico do Litoral Norte.

**ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referenciado ao Processo Administrativo nº 60.808/17 (IN nº 045/17), com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos para a realização da apresentação artística da Banda Raimundos, no evento "Dia Municipal do Rock", a ser realizado no bairro Barra do Una, em atendimento a Secretaria de Cultura e Turismo.

São Sebastião, 10 de julho de 2017.

**Daniel Cesar Augusto  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

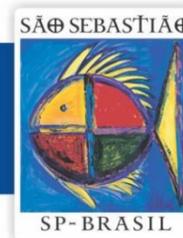


**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



**Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2017 – Processo n.º 60.684/17**

**Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino**

Objeto: Execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública a ser pactuado para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade.

Prazo: 7 meses

Dispensa de Chamamento Público nº: 001/17

Valor Global: R\$ 752.801,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e um reais).

Valor do Repasse: R\$ 752.801,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e um reais).

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Adailton da Silva Lopes pela Entidade.

**Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2017 – Processo n.º 61.455/16**

**Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Berçário Santana**

Objeto: Atendimento educacional na área da criança/creche - educação infantil de 245 crianças divididas em 4 (quatro) unidades situadas no Bairro da Topolândia às Ruas Geralda Garcia de Santana, n.º 145, Ana Brun dos Santos, n.º 215, Antônio Pereira da Silva, n.º 503 e Avenida Prof. Machado Rosa, n.º 830.

Prazo: 12 meses

Chamamento Público nº: 002/17

Valor Global: R\$ 1.413.600,00 (um milhão, quatrocentos e treze mil e seiscentos reais).

Valor do Repasse: R\$ 1.402.800,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e oitocentos reais).

Contrapartida: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Wilma Conceição de Freitas Clementino pela Entidade.

**Extrato do Termo de Colaboração nº 003/2017 – Processo n.º 61.455/16**

**Organização da Sociedade Civil: Associação Sebastianense de Promoção Social**

Objeto: Atendimento educacional na área da criança/creche - educação infantil de 120, sendo 26 de berçário e 94 de maternais I e II, propiciando o desenvolvimento pleno da criança em sua dimensão social, familiar, física e educacional, fortalecendo o relacionamento creche/família e intra-familiar, no Centro do Município de São Sebastião.

Prazo: 12 meses

Chamamento Público nº: 002/17

Valor Global: R\$ 686.124,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cento e vinte e quatro reais).

Valor do Repasse: R\$ 671.760,00 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Contrapartida: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Luciano Luiz da Cruz Aguiar pela Entidade.

**Extrato do Termo de Colaboração nº 004/2017 – Processo n.º 61.455/16**

**Organização da Sociedade Civil: Associação Entidade Recreativa e Creche Peralzinha**

Objeto: Atendimento educacional na área da criança/creche - educação infantil de até 45 crianças no Bairro de Boracéia no Município de São Sebastião.

Prazo: 12 meses

Chamamento Público nº: 002/17

Valor Global: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Valor do Repasse: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e José Romildo de Araújo da Silva pela Entidade.

**Extrato do Termo de Colaboração nº 005/2017 – Processo n.º 61.455/16**

**Organização da Sociedade Civil: Associação Entidade Recreativa e Creche Peralzinha**

Objeto: Atendimento educacional na área da criança/creche - educação infantil de até 50 crianças no Bairro de Barra do Una no Município de São Sebastião.

Prazo: 12 meses

Chamamento Público nº: 002/17

Valor Global: R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Valor do Repasse: R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e José Romildo de Araújo da Silva pela Entidade.

**Extrato do Termo de Colaboração nº 006/2017 – Processo n.º 61.455/16**

**Organização da Sociedade Civil: Creche Dona Laurinda**

Objeto: Atendimento educacional na área da criança/creche - educação infantil de 120 crianças no Bairro do Morro do Abrigo.

Prazo: 12 meses

Chamamento Público nº: 002/17

Valor Global: R\$ 677.760,00 (seiscentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Valor do Repasse: R\$ 671.760,00 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Contrapartida: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Maria José de Luna Cabrera pela Entidade.

**Extrato do Termo de Colaboração nº 007/2017 – Processo n.º 61.455/16**

**Organização da Sociedade Civil: Associação Berçário Amigos da Criança**

Objeto: Atendimento educacional na área da criança/creche - educação infantil de até 90 crianças de 04 meses a 3 anos no Bairro São Francisco.

Prazo: 12 meses

Chamamento Público nº: 002/17

Valor Global: R\$ 699.267,72 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Valor do Repasse: R\$ 674.067,72 (seiscentos e setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Contrapartida: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Data: 03.07.2017.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Regina Célia Cristino Barbosa pela Entidade.